MANIFESTAÇÕES RELACIONADAS AOS ACHADOS DE AUDITORIA QUE CONSTAM DO RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA INSTITUCIONAL, GESTÃO E CONTROLES INTERNOS - PROCESSO Nº 01743/2021 – CREA-DF – EXERCÍCIO 2020

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, autarquia federal, em resposta ao contido no processo SEI 01743/2021, se manifestar quanto aos achados de auditoria apontados no Relatório Preliminar de Auditoria Institucional, Gestão e Controles Internos – Exercício 2020, realizado pela equipe de Auditoria Interna do Confea – AUDI, nos termos solicitados.

Assim, passamos a apresentar as justificativas deste Regional, de forma escrita e também por meio eletrônico, com referência aos achados apontados, vejamos:

1. ASPECTOS REGIMENTAIS E LEGAIS

1.1. Regimento Interno

O Regimento do CREA–DF vigente foi homologado pelo Conselho Federal (Confea), por meio da Decisão PL-1992, de 25 de outubro de 2012, tendo sido publicado no Portal do Regional em 1º de novembro de 2012 e no Diário Oficial da União (DOU) em 13 de janeiro de 2015.

No entanto, o Confea baixou a Resolução Nº 1.074, de 24 de maio de 2016, que aprovou a norma geral para elaboração de regimento de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea e dá outras providências, revogando a Resolução N º 1.003, de 13 de dezembro de 2002, que havia servido de fundamentação para a elaboração do referido normativo que ainda se encontra vigente.

Assim e consoante encaminhamento já contemplado no Relatório de Auditoria do exercício de 2016, há necessidade de que o Crea-DF proceda à adequação de seu regimento à nova resolução expedida pelo Confea, principalmente, levando-se em consideração observar a adoção das estruturas administrativas adequadas às condições de equilíbrio econômico-financeiro, bem como às questões institucionais, no que couber, considerando o disciplinamento atual vigente.

Nesse contexto e haja vista comentários do Regional ao Relatório de Auditoria nº 025/2019 (Relatório de Auditoria Institucional – exercício de 2018) o Crea-DF sustentou que o novo Regimento está em "[...] fase final, faltando apenas ser encaminhado à Comissão de Normas e Procedimentos, para a necessária análise e parecer final faltando obtidos internamente na pessoa da Chefia do Gabinete, Eng. Lélia Barbosa de Souza Sá, uma nova e atualizada versão do Regimento já se encontra em fase final." Tal norma deverá ser encaminhada ao Confea para homologação tão logo aquela etapa esteja concluída.

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Achados de Auditoria nº 01: Necessária atualização e adequação do Regimento do Crea-DF à Resolução nº 1.074, de 24 de maio de 2016 do Confea.

Comentários do Regional: A minuta do Regimento Interno do CREA-DF, nos termos da Resolução nº 1.074/2016, foi analisada e aprovada pela Comissão de Normas e Procedimentos – CNP do CREA-DF, nos termos do Art. 148 do Regimento Interno em vigor, conforme Deliberação nº 00003/2017, anexa a este.

Posteriormente, foi submetida à Diretoria do CREA-DF, no dia 02 de fevereiro de 2021,nos termos da súmula anexa, e será encaminhada para aprovação do Plenário do CREA-DF, na Sessão Plenária de nº 624, prevista para ocorrer em novembro de 2022, nos termos do Art. 9º, inciso 3 do Regimento Interno em vigor.

Em seguida, o texto aprovado pelo Plenário do CREA-DF será remetido ao Confea para a competente homologação.

Comentários da Auditoria:

1.2. Atos Administrativos

No Portal da Transparência do Crea-DF, os Atos Normativos vigentes encontram-se publicados juntamente das Portarias do Regional na aba "Portarias administrativas do Crea-DF". Constam os seguintes Atos:

Número do ATO	Ementa	Decisão de aprovação / homologação	
		Do Crea-DF	Do Confea
01/2001	Dispõe sobre a revogação de atos em desuso no Crea-DF	-	PL-056/2001
02/2001	Dispõe sobre habilitação profissional para atender ao dispositivo nº 9.3.1.1 da Norma Regulamentadora NR 9, aprovada pela Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978, com a redação dada pela Portaria SSST nº 25, de 29 de dezembro de 1994, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.	PL/DF nº 341, de 9/09/1998	PL-996/2001
03/2001	Dispõe sobre os profissionais habilitados para elaborar e executar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT.	PL/DF nº 356, de 09/02/2000	PL-997/2001
07/2012	Dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem de Obras e serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea.	PL/DF nº 476, de 6/10/2010	PL-427/2012
08/2020	Dispõe sobre a revogação dos atos caducos e obsoletos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF	PL/DF nº 110, de 19/02/2020	

Atos Normativos e Portarias não se confundem, pois, conforme o inciso III do artigo 2º da Resolução nº 1.034/2011 do Confea, Ato Normativo é "a espécie de ato administrativo normativo, de exclusiva competência dos Creas, destinado a disciplinar no âmbito de sua circunscrição disposição prevista em resoluções ou decisões normativas do Confea." Isto posto, além de o Crea-DF não conferir, no Portal da Transparência, o desejado destaque aos

Atos Normativos do Regional, confunde ambas as espécies normativas que apresentam naturezas jurídicas diversas.

Ademais, verifica-se que não constam, no supracitado Portal, as Decisões Plenárias do Crea-DF que aprovam os respectivos Atos Normativos editados.

Achado de Auditoria 02: Atos normativos publicados no Portal da Transparência sem as respectivas Decisões Plenárias que os aprovam.

Comentários do Regional: Informamos que foi feita atualização no Portal da Transparência do CREA-DF no sentido de separar os Atos Normativos, das Portarias Administrativas.
As Portarias Administrativas estão publicadas dentro da guia Legislação do Portal da Transparência, no seguinte endereço: *https://transparencia.creadf.org.br/node/11*
Os **Atos Normativos** estão publicados dentro da guia Legislação do Portal da Transparência, no seguinte endereço: *https://transparencia.creadf.org.br/node/92*.
Em relação às Decisões Plenárias que publicamos no Portal da Transparência os seguintes documentos que homologaram os respectivos atos:

Número do ATO	Decisão PL do Confea que homologou	Endereço do Portal da Transparência do CREA-DF:
01/2001	PL-056/2001	https://transparencia.creadf.org.br/node/92
02/2001	PL-996/2001	https://transparencia.creadf.org.br/node/92
03/2001	PL-997/2001	https://transparencia.creadf.org.br/node/92
07/2012	PL-427/2012	https://transparencia.creadf.org.br/node/92
08/2020	PL-110/2020	https://transparencia.creadf.org.br/node/92

Comentários da Auditoria

1.3. Portarias

No exercício de 2020 foram editadas 185 (cento e oitenta e cinco) Portarias administrativas pelo Crea-DF. Da análise do Portal da Transparência do Crea-DF, constatou-se que, daquele total, apenas 104 (cento e quatro) Portarias constam publicadas no sítio institucional da autarquia. Não há menção expressa a eventuais Portarias canceladas, bem como as normas vigentes não estão devidamente relacionadas para consulta e identificação facilitadas – falta, por exemplo, um padrão para nomenclatura (Titulo alfabético) de Portarias e a data de alimentação destas no Portal não segue a desejada ordem cronológica.

Achado de Auditoria 03: Ausência, na quase totalidade, da disponibilização das Portarias administrativas do Crea-DF no respectivo Portal da Transparência. Ademais, da análise

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br

do Portal, constatou-se que as normas vigentes não estão devidamente relacionadas para a consulta e identificação facilitadas.

Comentários do Regional: Esclarecemos que todas as 185 portarias exaradas no ano de 2020 foram publicadas e encontram-se disponíveis através do endereço: https://transparencia.creadf.org.br/node/11

Informamos, ainda, que, como forma de auxiliar na busca e consulta das respectivas portarias, os arquivos do Portal foram renomeados seguindo o padrão:

Portaria AD nº XX

Unidade que demandou a Portaria – Ementa da Portaria

Comentários da Auditoria:

2 - INSTÂNCIAS

2.1 – Plenário

O Plenário do Crea-DF é o órgão colegiado da estrutura básica que tem por finalidade decidir os assuntos relacionados às competências do Regional, constituindo a segunda instância de julgamento no âmbito de sua jurisdição, ressalvado o caso de foro privilegiado.

2.1.1 - Composição - Exercício de 2020

O Plenário do Confea, por meio da Decisão PL-1813/2019, aprovou a composição do Crea-DF para o exercício de 2020 com um total de 47 (quarenta e sete) conselheiros, conforme demonstrado a seguir e haja vista o art. 7º do Regimento:

Número total de conselheiros	
Representantes das entidades de classe de profissionais de nível superior	**38**
Representantes das instituições de ensino superior	**09**
TOTAL	**47**

Decisão PL – 1.813/2019

2.1.2. Distribuição das vagas entre as entidades de classe e instituições de ensino superior, por modalidade e quantidade

O quadro a seguir apresenta a distribuição dos representantes das entidades de classe e das instituições de ensino superior, por modalidade profissional, conforme aprovado pelo Confea na Decisão PL-1813/2019:

Distribuição das Representações

Grupo/Categoria	Modalidade	Entidades de classe de profissionais de nível superior	Instituições de ensino superior

ENGENHARIA	Civil	18	2
	Eletricista	9	2
	Mecânica e Metalúrgica	3	1
	Química	0	1
	Geologia e Minas	1	0
	Agrimensura	1	0
	Segurança do Trabalho	1	0
AGRONOMIA	Agronomia	5	3
TOTAL		**38**	**9**

Fonte: Decisão PL- 1813/2019

2.1. 2. Distribuição das vagas entre entidades de classe e instituições de ensino, por Câmaras Especializadas.

COMPOSIÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, MINAS, GEOLOGIA E AGRIMENSURA - CEECMGA			
REPRESENTAÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO DE RESPONSABILIDADE**
CENB	Marco Antonio Macedo Diniz	Conselheiro Titular	2018 a 2020
CENB	Celso Roberto Machado Pinto	Conselheiro Suplente	2018 a 2020
CENB	Deyr Correa	Conselheiro Titular	2018 a 2020
CENB	Paulo Sarkis Antônio	Conselheiro Suplente	2018 a 2020
SENGE	Pedro Luiz Delgado Assad	Conselheiro Titular	2018 a 2020
SENGE	José Inácio da Silva Filho	Conselheiro Suplente	2018 a 2020
SENGE	Gustavo de Faria Franco	Conselheiro Titular	2018 a 2020
SENGE	Célia Farias de Almeida	Conselheiro Suplente	2018 a 2020
SENGE	Fábio Paião Correia de Sousa	Conselheiro Titular	2018 a 2020
SENGE	Rodrigo Sombra de Carvalho	Conselheiro Suplente	2018 a 2020
SENGE	Renato Nogueira Queiroz	Conselheiro Titular	2018 a 2020
SENGE	Dyego Randson G. de Medeiros	Conselheiro Suplente	2018 a 2020
UDF	Henrique Jorge Nery de Lima	Conselheiro Titular	2018 a 2020
UDF	Juliano Rodrigues da Silva	Conselheiro Suplente	2018 a 2020

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br

SENGE	Ana Beatriz Ulhoa Cobalchini	Conselheira Titular	2019 a 2021
SENGE	Vago	Conselheiro Suplente	2019 a 2021
SENGE	Newton de Castro	Conselheiro Titular	2019 a 2021
SENGE	André Luiz Garcia Santos Pimenta	Conselheiro Suplente	2019 a 2021
ABENC	Jorge Cauby Nunes	Conselheiro Titular	2019 a 2021
ABENC	Paulo Solano Bezerra de Araújo Bueno	Conselheiro Suplente	2019 a 2021
ABENC	Mara dos Santos Meurer	Conselheiro Titular	2019 a 2021
ABENC	Rômulo Cirilo Rios	Conselheiro Suplente	2019 a 2021
ABENC	Eduardo Luiz Lafeta de Oliveira	Conselheiro Titular	2019 a 2021
ABENC	Fernando Cesar Crosara	Conselheiro Suplente	2019 a 2021
CENB	Arthur Milhomem Neto	Conselheiro Titular	2019 a 2021
CENB	Kleber Farias Pinto	Conselheiro Suplente	2019 a 2021
CENB	Dario de Souza Clementino	Conselheiro Titular	2019 a 2021
CENB	Jaime Divino Alarcão	Conselheiro Suplente	2019 a 2021
ASEMI	Almir Pinto Lopes Meneses	Conseheiro Titular	2019 a 2021
ASEMI	Reginaldo José Olivo	Conselheiro Suplente	2019 a 2021
SENGE	Ana Szevinsk Bernardes	Conselheira Titular	2019 a 2021
SENGE	José Rodrigues Gonçalves Filho	Conselheiro Suplente	2019 a 2021
SENGE	**Brasil Américo Louly Campos**	**Conselheiro Titular**	**2020 a 2022**
SENGE	**Jhéssica Ribeiro Cardoso**	**Conselheira Suplente**	**2020 a 2022**
SENGE	**Ailton Ferreira A. de Almeida**	**Conselheiro Titular**	**2020 a 2022**
SENGE	**Marcus Vinícios B. de Souza**	**Conselheiro Suplente**	**2020 a 2022**
SENGE	**Carlos Eugênio de Faria Franco**	**Conselheiro Titular**	**2020 a 2022**
SENGE	**Olanise F. dos Santos**	**Conselheiro Suplente**	**2020 a 2022**
SENGE	**Kim Parente Currlin Perpétuo**	**Conselheiro Titular**	**2020 a 2022**
SENGE	**Gabriela Leite Guarino**	**Conselheiro Suplente**	**2020 a 2022**
CENB	**Gustavo Feu Ferreira Dias**	**Conselheiro Titular**	**2020 a 2022**
CENB	**Luiz Fernando S. Azambuja**	**Conselheiro Suplente**	**2020 a 2022**

UCB	**Luciana Nascimento Lins**	**Conselheira Titular**	**2020 a 2022**
UCB	**Li Chang Lee B. de Castro**	**Conselheiro Suplente**	**2020 a 2022**

COMPOSIÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE			
REPRESENTAÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO DE RESPONSABILIDADE**
ABEE	Adriana Resende Avelar Rabelo	Conselheira Titular	2018 a 2020
ABEE	Ronald Siqueira Barbosa	Conselheiro Suplente	2018 a 2020
CENB	Ibraim Daud	Conselheiro Titular	2018 a 2020
CENB	Ronaldo Arruda	Conselheiro Suplente	2018 a 2020
SENGE	Lucio Antonio Ivar do Sul	Conselheiro Titular	2018 a 2020
UNIP	Luiz Soares Correa	Conselheiro Titular	2018 a 2020
UNIP	Michel dos Santos Moreale	Conselheiro Suplente	2018 a 2020
ABEE	Orlando Correa	Conselheiro Titular	2019 a 2021
ABEE	Josimar Barbosa da Rocha	Conselheiro Suplente	2019 a 2021
ABEE	Antonio Luiz de Souza Ávila	Conselheiro Titular	2019 a 2021
ABEE	João Lucas de Carvalho Carneiro	Conselheiro Suplente	2019 a 2021
ABEE	João Batista Serroni de Oliva	Conselheiro Titular	2019 a 2021
ABEE	Gesiclair Teixeira de Paula	Conselheiro Suplente	2019 a 2021
SENGE	Wilson Jorge	Conselheiro Titular	2019 a 2021
SENGE	Italo Jean dos Santos	Conselheiro Suplente	2019 a 2021
ABEE	Celso de Alcântara Chagas	Conselheiro Titular	2019 a 2021
ABEE	Adriano Silva Arantes	Conselheiro Suplente	2019 a 2021
SENGE	**Fabio Sales Dias**	**Conselheiro Titular**	**2020 a 2022**
SENGE	**Isaias Baptista Martins**	**Conselheiro Suplente**	**2020 a 2022**
UNICEUB	**Luciano Henrique Duque**	**Conselheiro Titular**	**2020 a 2022**
UNICEUB	**Nilo Sergio Soares Ribeiro**	**Conselheiro Suplente**	**2020 a 2022**

COMPOSIÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAGRO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

REPRESENTAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE
PROMOVE	Marcelo da Silva Marinho	Conselheiro Titular	2018 a 2020
PROMOVE	Felipe Augusto Alves Brige	Conselheiro Suplente	2018 a 2020
UnB	Ricardo de Oliveira Gaspar	Conselheiro Titular	2018 a 2020
UnB	Mauro Eloi Nappo	Conselheiro Suplente	2018 a 2020
AEF	Pedro de Almeida Salles	Conselheiro Titular	2019 a 2021
AEF	Francisco de Sousa Filho	Conselheiro Suplente	2019 a 2021
IFB	Edilene Carvalho Santos Marchi	Conselheiro Titular	2019 a 2021
IFB	Alex Yoshinori Kawakami	Conselheiro Suplente	2019 a 2021
AEA	**Bruno Oliveira de Carvalho**	**Conselheiro Titular**	**2020 a 2022**
AEA	**Luiz Pedro de Almeida Lapa**	**Conselheiro Suplente**	**2020 a 2022**
AEA	**André Bandeira Carvalho**	**Conselheiro Titular**	**2020 a 2022**
AEA	**Hermes Jannuzzi**	**Conselheiro Suplente**	**2020 a 2022**
AEA	**Sávio Silveira Feitosa**	**Conselheiro Titular**	**2020 a 2022**
AEA	**Caio Augusto Rosado Torres**	**Conselheiro Suplente**	**2020 a 2022**
AEA	**Paulo Guilherme F. Cabral**	**Conselheiro Titular**	**2020 a 2022**

COMPOSIÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEIST			
REPRESENTAÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO DE RESPONSABILIDADE**
ABEMEC	Gutemberg Faria Rios	Conselheiro Titular	2018 a 2020
ABEMEC	Tammy Mayara Daltoé Inglez	Conselheiro Suplente	2018 a 2020
UnB	João Manoel Dias Pimenta	Conselheiro Titular	2018 a 2020
SENGE	Fernando Caramashi Borges	Conselheiro Titular	2018 a 2020
SENGE	Thiago Hamilton de Souza Cordeiro	Conselheiro Titular	2019 a 2021
SENGE	Diogo Rodrigues Pelles	Conselheiro Suplente	2019 a 2021
ABRAEST	**Hilário Dantas Júnior**	**Conselheiro Titular**	**2020 a 2022**
ABRAEST	**Fernando Luiz de Faria Xavier**	**Conselheiro Suplente**	**2020 a 2022**

2.1.2.1. Demonstrativo da composição do Plenário homologado pelo Confea e efetivado pelo Regional:

No decorrer da análise dos documentos apresentados à auditoria e de acordo com a tabela a seguir, verificou-se que não houve qualquer irregularidade na composição do Plenário do Crea-DF para o exercício de 2020 no que tange a número de Conselheiros, modalidades, representação das entidades e instituições de ensino bem como a períodos de mandatos.

O quadro a seguir traduz a composição do Plenário do Crea-DF para o exercício de 2020, homologada pelo Plenário do Confea e a empossada pelo Regional:

Representações	Composição homologada pelo Confea	Composição empossada pelo Crea	Diferença	Observações
1. ENTIDADES CLASSE				
-Civil	18	18		
-Elétrica	09	09		
-Mecânica/Metalurgia	03	03		
-Química	-	-		
-Geologia e Minas	01	01		
-Seg. do Trabalho	01	01		
-Agrimensura	01	01		
-Agronomia	05	05		
-TOTAL	**38**	**38**		
2. INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR				
-Civil	02	02		
-Elétrica	02	02		
-Mecânica/Metalurgia	01	01		
-Química	01	-	-1	A Faculdade Promove não indicou representante
-Geologia e Minas	-	-		
-Seg. do Trabalho	-	-		
-Agrimensura	-	-		
-Agronomia	03	03		
-TOTAL	**09**	**08**	**-1**	

-TOTAL GERAL	47	46	-1	

Pelas informações constantes do processo, o Regional atendeu à decisão do Confea para a composição do seu Plenário. Registra-se que a Faculdade Promove não indicou representante para a modalidade Química.

2.1.3. Termos de posse dos conselheiros empossados na renovação do terço

Os artigos 22, 23 e 24 da Resolução nº 1.071/2015 do Confea estabelecem as condições e documentos necessários para a posse dos representantes de entidades de classe e de instituições de ensino superior.

Analisada, por amostragem, a pasta contendo a documentação entregue pelos Conselheiros empossados ao respectivo Regional, registra-se que o art. 23 da Resolução nº 1.071/2015 do Confea foi observado.

No que tange ao art. 24 do mesmo diploma normativo, determinadas certidões (inciso I) foram emitidas após a solicitação da auditoria. Verificou-se o não cumprimento do disposto no inciso III, haja vista a ausência da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, e/ou da autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações.

Por outro lado, não restou provada a análise, pelo Regional, quanto à observância (ou não) ao art. 22 da Resolução nº 1.071/15.

Por fim, verificou-se que os termos de posse encontram-se assinados pelo Presidente do Crea-DF e pelos membros eleitos para o exercício de 2019, atendendo, portanto, ao §2º do art. 37 do Regimento do Regional.

Achado de Auditoria 04: Constatou-se que nem todos os documentos exigidos no art. 24 da Resolução nº 1.071/15 foram adequadamente disponibilizados. Ademais, não há prova da análise, pelo Crea-DF, quanto à observância (ou não) ao art. 22 da Resolução nº 1.071/15.

Comentários do Regional: Conforme verificado nos processos de posse dos conselheiros regionais, os documentos relacionados no art. 24 da Resolução nº 1.071, de 2015, do Confea, estão anexos aos processos individuais de cada um. No entanto, há a ausência, nos processos de documentos a que se refere o art. 22 da mesma resolução.

Nesse sentido, as atas das entidades de classe nas quais registraram a eleição dos indicados a conselheiros regionais, na forma do respectivo estatuto, serão anexadas aos respectivos processos.

Comentários da Auditoria:

2.4 – Sucessividade de mandatos

No que diz respeito à sucessividade, analisados os Papéis de Trabalho apresentados, bem como os termos de posse dos profissionais que renovaram o terço do Crea-DF, verificou-se que o

Regional atendeu aos normativos vigentes (art. 81 da Lei nº 5.194/1966 e art. 48 do Regimento do Crea-DF) no exercício de 2020:

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	CONSELHEIROS
	S	T	T	T	T	**T**			Adriana Rezende Avelar Rabelo
				S	S	**S**			Ronald Siqueira Barbosa
		T	T	T	T	T	T		Orlando Correa
	S	S	S		S	S	S		Josimar Barbosa da Rocha
	T			S	T	T	T		Antônio Luiz de Souza Ávila
				S	S	S	S		João Lucas de Carvalho Carneiro
					T	T	T		João Batista Serroni de Oliva
					S	S	S		Gesiclaier Teixeira de Paula
		T	T	T		T	T	T	Celso de Alcântara Chagas
T	T					S	S	S	Adriano Silva Arantes
				T	T	T			Gutemberg Faria Rios
					S	S	S*		Tammy Mayara Daltoé Inglez
T	T	S	S	S	T	T	T		Thiago Hamilton de Souza Cordeiro
					S	S	S		Diogo Rodrigues Pelles
			S	S	T	T	T		Fernando Caramaschi Borges
					S	S	S*		Diego da Cunha Perez
			S	S	T	T	T		Jorge Cauby Nunes
					S	S	S		Paulo Solano Bezerra de Araújo Bueno
					T	T	T		Mara dos Santos Meurer
					S	S	S		Rômulo Cirilo Rios
					T	T	T		Eduardo Luis Lafeta de Oliveira
					S	S	S		Fernando Cesar Crosara
						T	T	T	Hilário Dantas Júnior
						S	S	S	Fernando Luiz de Faria Xavier
			S	S	S	T	T	T	Bruno Oliveira de Carvalho
						T	T	T	André Bandeira Carvalho

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br

			T	T	T	S	S	S	Hermes Jannuzzi
						T	T	T	Sávio Silveira Feitosa
						S	S	S	Caio Augusto Rosado Torres
						T	T	T	Paulo Guilherme Francisco Cabral
					T	T	T		Pedro de Almeida Salles
					S	S	S		Francisco de Souza Filho
					T	T	T		Almir Pinto Lopes de Menezes
					S	S	S		Reginaldo José Olivo
	T	T	T	T	T	T			Marco Antônio Macedo Diniz
			S	S	S	S			Celso Roberto Machado Pinto
	T	T	T	T	T	T			Deyr Correa
	S	S	S	S	S	S			Paulo Sarkis Antônio
			S	T	T	T			Ibraim Daud
				S	S	S			Ronaldo Arruda
		T	T	T	T	T	T		Artur Milhomem Neto
			S	S	S	S	S		Kleber Farias Pinto
					T	T	T		Dario de Souza Clementino
			S	S	S	S	S		Jaime Divino Alarcão
						T	T	T	Luiz Fernando Souto de Azambuja
	T	T	T	T	T	T			Pedro Luiz Delgado Assad
				S	S	S			José Inácio da Silva Filho
				T	T	T			Gustavo de Faria Franco
	T	T	T	S	S	S			Célia Farias de Almeida
				T	T	T			Fábio Paião Correia de Sousa
				S	S	S			Rodrigo Sombra de Carvalho
	S	S	S	T	T	T			Renato Nogueira Queiróz
				S	S	S			Dyego Randson Guerra de Medeiros
				T	T	T			Lúcio Antônio Ivar do Sul

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br

S	S	S	S		T	T	T		Ana Beatriz Ulhoa Cobalchini
					S*	S	S		Ronildo Divino de Menezes
		T	T	T	T	T	T		Newton de Castro
					S	S	S		André Luis Garcia Santos Pimenta
		S	T	T	T	T	T		Ana Szervinsk Bernardes
				S	S	S	S		José Rodrigues Gonçalves Filho
		S	S	S	T	T	T		Wilson Jorge
					S*	S	S		Ítalo Jean dos Santos
						T	T	T	Fábio Sales Dias
				S	S	S	S	S	Isaias Baptista Martins
						T	T	T	Brasil Américo Louly Campos
		S	S	S		S	S	S	Jhéssica Ribeiro Cardoso
						T	T*	T*	Ailton Ferreira Assis de Almeida
T	T	T				S	T	T	Marcus Vinicius Batista de Souza
			T	T	T	T	T	T	Carlos Eugênio de Faria Franco
						S	S	S	Olanise Ferreira dos Santos
	S	S	S	S	S	T	T	T	Kim Parente Currlin Perpetuo
						S	S	S	Gabriela Leite Guarino
				T	T	T			Marcelo da Silva Marinho
						S			Felipe Augusto Alves Brige
				T	T	T			Ricardo de Oliveira Gaspar
				S	S	S			Mauro Eloi Nappo
					T	T	T		Edilene Carvalho Santos Marchi
					S	S	S		Alex Yoshinori Kawakami
				T	T	T			Henrique Jorge Nery de Lima
				S*	S	S			Juliano Rodrigues da Silva
						T	T*	T*	Luciana Nascimento Lins
						S	T	T	Li Chong Lee Bacelar de Castro

	T	T	T	T	T	T			Luiz Soares Correia
				S	S	S			Michel dos Santos Morale
						T	T	T	Luciano Henrique Duque
						S	S	S	Nilo Sérgio Soares Ribeiro
		T	T	T	T	T			João Manoel Dias Pimenta

2.1.5. Revisão de registro das entidades de classe e instituições de ensino

Neste ponto, analisou-se o atendimento à Resolução nº 1.070/2015 do Confea, que dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais dos Creas, considerando que: a) a Comissão de Renovação do Terço (CRT) do Crea-DF tem por finalidade elaborar a proposta de renovação do terço da composição do Plenário do Crea-DF – art. 143 do Regimento Interno; considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço (CRT): I – revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe; II – requerer das instituições de ensino e das entidades de classe providências para a regularização de seus registros, quando necessário; III – estabelecer procedimentos para a manifestação expressa de opção dos profissionais associados a mais de uma entidade de classe para fins de representação; IV – verificar o número de profissionais registrados e em dia com suas obrigações perante o Sistema Confea/Crea.

O processo número 204.498/2019 foi devidamente instruído e analisado pela Comissão de Renovação do Terço (CRT) no exercício de 2019 para composição no exercício de 2020 e encaminhado ao Plenário para deliberações.

2.1.5.1. Entidades de classe

As entidades de classe selecionadas por amostragem encaminharam a documentação solicitada em atendimento a o ofício originário do Crea-DF. Neste contexto, o quadro a seguir apresenta o demonstrativo da análise dos processos de revisão do registro, consoante os artigos 20 a 22 da Resolução nº 1.070/2015:

Revisão de registro das entidades de classe

Entidades de classe	Resolução nº1.070/2015 art. 21, incisos:								Decisão homologatória Crea-DF (art. 22)	Homologação Confea Deliberação da Comissão de Renovação do Terço (CRT)
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII		
Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos e Industriais (ABEMEC) Ofício nº 126/2019-PRES	X	X	X	X	X	X	X	X	PL/DF nº 149/2019	PL-Confea-1552/2005 Deliberação nº01/2019 CRT

Sindicato dos Engenheiros do Distrito Federal (SENGE-DF) Ofício nº 132/2019-PRES	X	X	X	X	X	X	X	X	PL/DF nº 149/2019	PL-Confea-0488/1976 Deliberação nº01/2019 CRT

Fonte: Processos de Revisão de Registro das Entidades de Classe da Comissão de Renovação do Terço (Processo nº 204.498/2019).

2.1.5.2. Instituições de ensino

As instituições de ensino selecionadas por amostragem encaminharam a documentação solicitada em atendimento a ofícios originários do Crea-DF. Neste contexto, o quadro a seguir apresenta o demonstrativo da análise dos processos de revisão do registro, consoante os artigos 9º a 11 da Resolução nº 1.070/2015:

Revisão de registro das instituições de ensino

Instituição de ensino	**Resolução nº1.070/2015**			**Decisão homologatória**	**Homologação Confea**
	art. 10, incisos:			**Crea-DF (art. 11)**	**Deliberação da Comissão de Renovação do Terço (CRT)**
	I	**II**	**III**		
Universidade de Brasília (UnB)	X	X	X	PL/DF nº 149/2019	PL-Confea-0358/1986
					Deliberação nº01/2019 CRT
Centro Universitário de Brasília (UniCEUB)	X	X	X	PL/DF nº 149/2019	PL-Confea-1089/2019
					Deliberação nº01/2019 CRT

Fonte: Processos de Revisão de Registro das Entidades de Classe da Comissão de Renovação do Terço (Processo nº 204.498/2019).

2.1.6. Funcionamento do Plenário

2.1.6.1. Atividades

O Plenário do Crea-DF funcionou regularmente durante o exercício de 2020, com a realização de 12 (doze) reuniões ordinárias e 02 (duas) reuniões extraordinárias, cumprindo, assim, o disposto na Seção III do Capítulo I do Título II do Regimento Interno.

Durante o exercício de 2020, o Plenário do Crea-DF analisou e julgou 200 (duzentos) processos – sendo 123 (cento e vinte e três) processos de pessoas físicas, 77 (setenta e sete) processos de pessoas jurídicas e 131 (cento e trinta e um) processos em grau recursal. Houve 113 (cento e treze) processos remanescentes de 2019, foram recebidos 264 (duzentos e sessenta e quatro) processos e ficaram para análise, em 2021, o quantitativo de 122 (cento e vinte e dois) processos.

Haja vista o Relatório de Auditoria referente ao exercício de 2019 (item 2.1.6.1), há divergência entre o número de processos nele informados como remanescentes, para análise, no ano de 2020 (257 processos) e o quantitativo de processos informados no presente relatório como herdados do exercício de 2019 (113 processos).

Achado de Auditoria 05: dados fornecidos pela Coordenadoria de Apoio aos Colégios sobre o funcionamento do Plenário nos exercícios de 2019 e 2020 não confiáveis, considerando as divergências de informações de um exercício para o outro.

Comentários do Regional: O Regional irá refazer a estatística e mensurar os resultados. Vamos rever, ainda, os dados relativos aos exercícios 2019 e 2020, para identificar possíveis divergências e corrigi-las.

Comentários da Auditoria:

2.1.6.2. Decisões

O Crea-DF emitiu 248 (duzentos e quarenta e oito) decisões plenárias em 2020. Analisadas por amostragem, verifica-se que as mesmas foram elaboradas de acordo com as normas internas e encontram-se assinadas pelo Presidente do Crea-DF.

Verificou-se, contudo, que, no período de realização da auditoria, o Portal da Transparência do Crea-DF não continha as decisões supracitadas na aba "Institucional >> Plenário". A não conformidade deixa de ser registrada considerando que tais decisões encontram-se disponibilizadas na aba "Legislação >> Atas das Sessões Plenárias" do Portal da Transparência e Prestações de Contas do Regional, embora a seção deva ser renomeada para "Decisões, Atas e Súmulas do Plenário" para refletir o real conteúdo e facilitar a pesquisa pelo usuário.

2.1.6.3. Atas emitidas

Os registros das reuniões do Plenário do Crea-DF ocorrem mediante atas em meio magnético.

Durante as atividades de auditoria, não foi possível o acesso às atas através da aba "Institucional >> Plenário" conhecida no Portal da Transparência do Crea-DF. A não conformidade, todavia, deixa de ser registrada considerando que tais atas encontram-se disponibilizadas na aba "Legislação >> Atas das Sessões Plenárias" do Portal da Transparência e Prestações de Contas do Regional.

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br

2.1.6.4. Presença nas Reuniões Plenárias e de Câmaras Especializadas

A presença dos conselheiros nas reuniões Plenárias e de Câmaras é registrada em livro próprio, por meio do qual ocorre o controle mensal de comparecimento nas duas instâncias administrativas. O relatório individual de faltas é apresentado a cada conselheiro ao final de cada reunião e a Coordenação de Apoio aos Colegiados acompanha a frequência dos conselheiros.

Conforme previsto no art. 46 da Resolução nº 1.074/2016 do Confea e no art. 43 do Regimento do Crea-DF, "o conselheiro regional que durante um ano faltar, sem licença prévia ou justificativa, a seis sessões, consecutivas ou não, poderá perder o seu mandato, após a devida tramitação e decisão de processo administrativo, passando o mandato a ser exercido por seu suplente em caráter definitivo."

O quadro a seguir, apresenta o registro de faltas de conselheiros nos exercícios de 2020 e 2021, conforme informado pelo Regional no Papel de Trabalho de Auditoria nº 01:

DEMONSTRATIVO DE AUSÊNCIAS NAS REUNIÕES PLENÁRIAS E DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS			
ÓRGÃO AUDITADO: Crea-DF	**EXERCÍCIO: 2020 e últimos 12 meses**		
CONSELHEIROS TITULARES	**NUMERO DE FALTAS**		
	PLENÁRIO	**CÂMARA**	**TOTAL**
Adriana Resende Avelar Rabelo	1	1	2
Ailton Ferreira Assis de Almeida	1	17	18
Almir Pinto Lopes de Menezes	11	11	22
Ana Beatriz Ulhoa Cobachini	5	9	14
Ana Zservinsk Bernardes	00	00	00
André Bandeira Carvalho	5	1	6
Antonio Luiz de Souza Ávila	1	0	1
Arthur Milhomem Neto	1	16	17
Brasil Américo Louly Campos	1	16	17
Bruno Oliveira de Carvalho	6	3	9
Carlos Eugenio de Faria Franco	2	0	2
Celso de Alcântara Chagas	7	12	19
Dario de Souza Clementino	5	4	9
Deyr Correa	13	18	31

Edilene Carvalho Santos Marchi	3	1	4
Eduardo Luiz Lafeta de Oliveira	0	2	2
Fabio Paião Correia de Sousa	4	4	8
Fabio Sales Dias	0	2	2
Fernando Caramaschi Borges	6	7	13
Gustavo de Faria Franco	1	0	1
Gustavo Feu Ferreira Dias	14	0	14
Gutemberg Faria Rios	2	3	5
Henrique Jorge Nery de Lima	11	11	22
Hilario Dantas Junior	2	5	7
Ibraim Daud	0	4	4
João Batista Serroni de Oliva	3	1	4
João Manoel Dias Pimenta	4	1	5
Jorge Cauby Nunes	3	6	9
Kim Parente Currlin Perpétuo	8	10	18
Luciana Nascimento Lins	13	0	13
Luciano Henrique Duque	11	19	30
Lucio Antonio Ivar do Sul	1	0	1
Luiz Soares Correia	3	4	7
Mara dos Santos Meurer	0	2	2
Marcelo da Silva Marinho	10	0	10
Marco Antonio Macedo Diniz	13	5	18
Newton de Castro	5	10	15
Orlando Correa	4	3	7
Paulo Guilherme Francisco Cabral	0	0	0
Pedro de Almeida Salles	3	2	5
Pedro Luiz Delgado Assad	3	15	18
Renato Nogueira Queiroz	10	10	20

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Ricardo de Oliveira Gaspar	1	1	2
Savio Silveira Feitosa	5	0	5

Conforme planilha acima, 25 (vinte e cinco) conselheiros extrapolaram o limite de faltas permitidas no período de referência (exercícios de 2020 e 2021).

Em que pese o Regional ter informado o número de faltas por conselheiro no biênio 2020 e 2021 - e não apenas no exercício auditado (2020) - o absenteísmo é considerável. Contudo, o Crea-DF informou que as ausências tem sido justificadas e acatadas com amparo no artigo 43 do Regimento.

Caso a falta ocorra sem licença prévia ou justificativa, abre-se processo administrativo para apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Câmaras Especializadas

A câmara especializada é o órgão decisório da estrutura básica do Crea-DF que tem por finalidade apreciar e decidir os assuntos relacionados à fiscalização do exercício profissional, bem como sugerir medidas para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho Regional. Consiste na primeira instância de julgamento do âmbito de sua jurisdição, ressalvadas as hipóteses de foro por prerrogativa de função.

2.2.1. Composição

As Câmaras foram constituídas nos termos do Regimento, na primeira sessão plenária ordinária do ano, de acordo com a proposta de renovação do terço do Plenário homologada pelo Confea (art. 52 do Regimento do Crea-DF). Segundo o art. 53 do Regimento Interno, a câmara especializada deve ser composta por, no mínimo, três conselheiros regionais da mesma modalidade profissional, com a presença de um membro, eleito pelo Plenário, representante dos demais grupos ou modalidades profissionais.

No exercício de 2019, foram instituídas 04 (quatro) câmaras especializadas, a saber:

a) Câmara Especializada de **Agronomia;**

b) Câmara Especializada de **Engenharia Elétrica;**

c) Câmara Especializada de **Engenharia Civil, de Minas, Geologia e Agrimensura;**

d) Câmara Especializada de **Engenharia Industrial e Segurança do Trabalho.**

2.2.2. Sucessividade de mandatos

O Confea, por meio da Resolução nº 1.115/2019, definiu que a coordenação, a coordenação adjunta e a representação do Plenário nas câmaras especializadas não poderão ocorrer por mais de dois períodos sucessivos (art. 3º) pelo mesmo Conselheiro. Logo, apenas uma reeleição é permitida para o exercício de idêntico cargo ou função.

Examinadas as informações encaminhadas, pelo Crea-DF, via papeis de trabalho, verificou-se que o Regional atendeu ao disposto na supracitada norma, bem como ao art. 55 do Regimento.

Quadro de sucessividade de mandatos nas Câmaras Especializadas

CÂMARA ESPECIALIZADA	CONSELHEIROS	COORDENADOR			COORD. ADJUNTO			REPRESENTANTE DO PLENÁRIO		
		EXERCÍCIOS			EXERCÍCIOS			EXERCÍCIOS		
		2017	2018	2019	2017	2018	2019	2017	2018	2019
Engenharia Civil, Geologia, Minas e Agrimensura	Carlos Eugênio de Faria Franco	-	-	X	-	-	-	-	X	-
	Egomar Dickel	-	-	-	-	-	X	-	-	-
	José Lázaro Calais	-	-	-	-	-	-	-	-	X
Engenharia Elétrica	Adriana Resende Avelar Rabelo	-	X	X	X	-	-	-	-	-
	Luiz Soares Correa	-	-	-	-	-	X	-	-	-
	Pedro Luiz Delgado Assad	-	-	-	-	-	-	X	-	X
Eng. Industrial e Seg. do Trabalho	Gutemberg Faria Rios	-	-	X	-	-	-	-	-	-
	João Manoel Dias Pimenta	-	-	-	-	-	X	-	X	-
	Antonio Luiz Souza Ávila	-	-	-	-	-	-	X	-	X
Agronomia	Kleber Souza Santos	-	X	X	-	-	-	-	-	-
	Ricardo de Oliveira Gaspar	-	-	-	-	-	X	-	-	-
	Ana Szervinsk Bernardes	-	-	-	-	-	-	-	-	X

Fonte: PTA nº02/2020

2.2.3. Funcionamento

As câmaras especializadas funcionaram regularmente no exercício de 2019, com o cumprimento do disposto no artigo 62 do Regimento: "a câmara especializada desenvolve suas atividades por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas, preferencialmente, na sede do Crea DF."

Haja vista o disposto no inciso III do art. 57 do Regimento do Crea-DF, compete ao coordenador de cada câmara especializada "propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários."

Solicitou-se, por amostragem, o plano de trabalho da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica que, a despeito da norma prevista no inciso III do art. 57 do Regimento do Crea-DF, não continha cronograma completo de execução. Ademais, o documento entregue à auditoria era desprovido de assinaturas.

Achado de Auditoria 06: Plano de Trabalho de Câmara Especializada elaborado sem todos os requisitos exigidos no inciso III do art. 57 do Regimento do Crea-DF.

Comentários do Regional: Os planos de trabalho foram elaborados pelos coordenadores e, consequentemente, submetidos à apreciação das câmaras especializadas, que as aprovaram, por meio de decisões, por considerar que tais documentos estavam em conformidade com o pretendido por cada câmara.
Contudo, a partir do presente achado, os planos de trabalho das câmaras especializadas serão objeto de revisão, para verificar se todos os comandos contidos no III do art. 57, do Regimento Interno do Regional, estão sendo observados nos referidos planos. "[...] III – propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários."

Comentários da Auditoria:

2.2.3.1. Atividades

O quadro a seguir apresenta as atividades desenvolvidas pelas câmaras especializadas no exercício de referência:

CÂMARAS	REU. ORD.	REU. EXTR.	PROC.PES. FÍSICAS	PROC.PES. JURÍDICAS	DIVERSOS RECURSOS	PENDENTES/ ANDAMENTO	
						PF	PJ
Civil/Minas/Geo/Agrim.	Não informado						
Elétrica	Não informado						
Industrial /Seg. Trab.	20	0	730	348	5	07	06
Agronomia	19	0	146	136	0	08	00

Registra-se que as informações e dados fornecidos pelo Crea-DF são base para a opinião do auditor sobre a área auditada e são de inteira responsabilidade do Regional.

Os processos pendentes de análise merecem um acompanhamento criterioso e especial pelo Crea-DF, e se, por ventura, houver prescrição, a responsabilidade de quem a der causa deve ser apurada administrativamente.

As Câmaras Especializadas, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 46 da Lei nº 5.194/66 e haja vista os art. 11 a 17 da Lei nº 9.784/99, delegaram competências específicas ao setor de registro no que tange à apreciação e julgamento dos pedidos de registro de profissionais, das firmas, das entidades de direito público, das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região (alínea 'd' do art. 46 da Lei nº 5.194/66).

Os processos apreciados por delegação de competência foram pautados para homologação da Câmara específica, no âmbito da amostragem adotada pela auditoria.

Achados de Auditoria 07: Dados não fornecidos por determinadas Câmaras Especializadas, de modo a impossibilitar a análise pelo auditor.

Comentários do Regional: Os dados da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas, Geologia e Agrimensura (CEECMGA) e da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE) estão disponíveis, pois são gravados em sistema. Não sabemos especificar o exato motivo para o não envio dos dados.

Comentários da Auditoria:

2.2.3.2. Decisões

Os assuntos apreciados e julgados pelas câmaras especializadas são registrados em Súmulas e Decisões.

As decisões emanadas das câmaras especializadas atenderam ao modelo aprovado por normas internas e são emitidas, desde 2016, pelo Sistema de Gerenciamento de Comissões, Câmaras e Plenárias – SICAP, plataforma que prolata e armazena, em formato digital, decisões, atas e súmulas. A anexação das decisões, por sua vez, ocorre automaticamente nos respectivos processos e encontram-se também disponibilizadas no Portal da Transparência do Crea-DF.

As decisões são assinadas apenas pelo coordenador de cada Câmara Especializada.

2.2.3.3. Súmulas

Os assuntos tratados nas câmaras foram registrados em súmulas, conforme o art. 69 do Regimento do Regional.

Destaca-se que foram analisadas, por amostragem, súmulas prolatadas no 4º trimestre de 2020 pela Câmara Especializada de Agronomia (CEAGRO). Constatou-se que os relatórios não retratam, de forma clara, as atividades desenvolvidas nas reuniões. Algumas súmulas relacionam o processo, o relator e os votos, sem demonstrar, de forma satisfatória, o assunto, os fundamentos normativos para a decisão, bem como a própria decisão tomada.

Achado de Auditoria 08: Súmulas não retratam, de forma clara, as atividades desenvolvidas nas reuniões.

Comentários do Regional: As súmulas do nosso colegiado retratam de forma categórica, resumida e sintética os assuntos registrados nas reuniões, tais como: número da reunião, local, data, horário, membros, participantes/convidados, verificação do quórum, justificativas, discussão e aprovação da súmula da reunião anterior, apresentação do extrato de correspondências recebidas e expedidas, comunicados, discussão dos assuntos de pauta, apreciação dos assuntos relatados, extra pauta.

Quanto à ausência das assinaturas, verificamos que tais documentos não foram salvos no programa próprio de forma definitiva, razão pela qual as assinaturas não aparecem.
Desse modo, a partir do presente achado, as súmulas do colegiado serão objeto de análise e revisão para verificar se estão em conformidade com o que dispõe o art. 69 do Regimento Interno do Crea-DF, bem como verificar se as súmulas que foram objeto de análise por esta AUDI, por amostragem, foram salvas de forma definitiva em nosso programa.

Comentários da Auditoria:

2.3. Comissões e Grupos de Trabalho (GTs)

As comissões permanentes são órgãos deliberativos da estrutura de suporte. Objetivam auxiliar o Plenário no desenvolvimento de atividades continuas, relacionadas a determinado tema específico de caráter legal, técnico ou administrativo (art. 126 do Regimento Interno).

As comissões especiais, por outro lado, conforme o art. 155 do Regimento, visam auxiliar os órgãos da estrutura básica no desenvolvimento de atividades de caráter temporário relacionadas a um tema específico de caráter legal, técnico ou administrativo.

Os grupos de trabalho, por outro lado, colegiados temporários também componentes da estrutura de suporte no Crea-DF, são instituídas para subsidiar os órgãos da estrutura de suporte por intermédio do estudo de tema específico, para fixar entendimentos e apresentar propostas.

2.3.1. Comissões Permanentes

Conforme previsto no artigo 127 do Regimento, o Crea-DF institui as comissões permanentes abaixo relacionadas sem prejuízo de outras que possam vir a atender necessidades futuras do Regional:

I - Comissão de Ética Profissional – CEP;

II - Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC;

III - Comissão de Renovação do Terço – CRT;

IV - Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP;

V - Comissão de Comunicação Social – CCS;

VI - Comissão de Normas e Procedimentos – CNP e

VII - Comissão de Acessibilidade Ambiental – CAA.

No exercício de 2020, foram instituídas todas as comissões permanentes previstas regimentalmente.

2.3.1.1. Comissão de Ética

A Comissão de Ética Profissional (CEP) tem por finalidade a apreciação das infrações ao Código de Ética das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea (art. 139 do Regimento).

Conforme estabelece o art. 140 do Regimento, compete à Comissão de Ética Profissional:

I – instruir processo de infração ao Código de Ética Profissional que lhe for encaminhado;

II – emitir relatório fundamentado a ser encaminhado à respectiva câmara especializada para apreciação; e

III – sugerir ao Plenário alteração nos dispositivos do Código de Ética Profissional

A composição de Comissão de Ética conta com 8 (oito) conselheiros para viabilizar a condução dos processos sobre ética profissional e facilitar a formação de equipes para a oitiva das testemunhas – 2 (dois) conselheiros a mais em relação ao exercício anterior.

Verificou-se a existência de 16 dezesseis) processos éticos na CEP, todos em fase de instrução.

Haja vista os dados da CEP relativos ao exercício de 2019, constatou-se a fragilidade no teor das informações prestadas, em virtude de divergências de um exercício para o outro conforme se depreende da tabela abaixo:

CEP	nº de processos herdados dos exercícios anteriores	nº de novos processos recebidos, pela Comissão, ao longo do ano	nº oitivas realizadas	nº relatórios finais da Comissão	nº processos arquivados	nº processos com indicação de penalidade
2019	6	7	5	6	1	5
2020	13	3	4	1	1	0

Fonte: Comissão de Ética Profissional do Crea-DF.

Os processos pendentes de análise merecem um acompanhamento criterioso e especial pelo Crea-DF, e se, por ventura, houver prescrição, a responsabilidade de quem a der causa deve ser apurada administra□vamente.

Ademais, deve-se atentar e considerar:

a) as definições estabelecidas nos incisos I a IV do art. 2º da Resolução nº 1.090, de 3 de maio de 2017, que fixa as definições e os procedimentos necessários à condução do processo de cancelamento do registro profissional pela prática de má conduta pública, escândalos e crimes infamantes, bem como os procedimentos para requerimento de reabilitação do profissional;

b) o Relatório nº 201700097 da Controladoria Geral da União (CGU), que recomendou, ao Confea, "implementar mecanismos para monitorar a devida instauração de oficio de processos a partir de noticias ou indícios de infrações éticas, por má conduta pública e escândalos praticados pelo profissional ou sua condenação definitiva por crime considerado infamante";

c) que o Confea, pela Portaria AD Nº 169/2017, estabeleceu procedimentos administrativos no âmbito do Confea onde no seu art. 10 estabelece que a "Auditoria (AUDI) deve recomendar aos Creas medidas de regularização ou de melhoria de procedimentos de instauração e de julgamento de processo por infração ética, por má conduta pública, por escândalo ou por condenação pro crime infamante praticado por profissional do Sistema Confea/Crea";

d) que a Gerência de Comunicação do Confea, nos exercícios de 2017 e 2018, em cumprimento à Portaria acima citada, fez levantamento e encaminhou aos Regionais matérias de jornais e noticias diversas, que pudessem auxiliar os Creas na abertura de processos de apuração de possíveis faltas éticas;

e) que o Crea-DF adota procedimentos administrativos para verificação do exercício e das atividades desenvolvidas por profissionais com elevado número de ARTs registradas e profissionais que permaneceram por menos de três meses em empresas e, também, de profissionais que aparecem na mídia como possíveis infratores do código de ética, por má conduta pública, por escândalo ou por condenação por crime infamante praticado por profissional do Sistema Confea/Crea.

Achado de Auditoria 09: Dados fornecidos pela Comissão de Ética Profissional não confiáveis, considerando as divergências de informações de um exercício (2019) para o outro (2020).

Comentários do Regional: O regional irá refazer o levantamento dos dados. Rever os dados relativos aos exercícios de 2019 e 2020 para identificar possíveis divergências e saná-las.

Comentários da Auditoria:

2.3.1.2 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas tem por finalidade apreciar os assuntos relacionados ao orçamento e execução orçamentária do Crea-DF (art. 141 do Regimento). A ela compete, por exemplo, apreciar e emitir relatório sobre o orçamento do Crea-DF; apreciar e deliberar sobre a proposta orçamentária anual a ser encaminhada ao Confea para homologação; apreciar e deliberar sobre a prestação de contas anual do Crea a ser encaminhada ao Confea para aprovação e acompanhar, mensalmente, a execução orçamentária, tanto de receita como da despesa, indicando eventuais correções e emitindo relatório de acompanhamento mensal a ser encaminhado ao Plenário para apreciação.

2.3.1.3 Comissão de Renovação do Terço

A Comissão de Renovação do Terço tem por finalidade elaborar a proposta de renovação do terço da composição do Plenário do Crea-DF (art. 143 do Regimento). É composta por, no mínimo, 5 (cinco) conselheiros regionais, assegurada preferencialmente a participação de 1 (um) membro de cada Câmara Especializada

Compete à Comissão de Renovação do Terço, por exemplo, revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe; requerer das instituições de ensino e das entidades de classe providências para a regularização de seus registros, quando necessário; verificar o número de profissionais registrados e em dia com suas obrigações perante o Sistema Confea/Crea e analisar a proporcionalidade entre as áreas profissionais para propor a composição do Plenário e das suas Câmaras Especializadas.

2.3.2. Comissões Especiais, temáticas ou temporárias

Conforme previsto no artigo 156 do Regimento, o Crea-DF instituíra, em 2020, as comissões especiais abaixo citadas, haja vista as necessidades do Regional.

I – Comissão do Mérito – CM;

II - Comissão Reforma e Ampliação do Bloco “B” e

III - Comissão Eleitoral Regional – CER.

2.3.3. Competência e atividades desenvolvidas

As competências das comissões permanentes estão previstas no art. 135 do Regimento. As Comissões Especiais, por sua vez, versam, temporariamente, sobre temas específicos de caráter legal, técnico ou administrativo e são extintas, automaticamente, quando da conclusão das atividades para as quais foram criadas.

No que tange à organização e à ordem dos trabalhos, as comissões utilizam a mesma

sistemática de funcionamento das câmaras especializadas – conforme previsto nos arts. 136 e 160 do Regimento do Crea-DF.

Conforme os arts. 137 e 162 do estatuto regimental, a comissão se manifesta sobre assuntos de sua competência e sobre o resultado proveniente de suas atividades mediante relatório fundamentado aprovado pelos próprios membros, ao final dos trabalhos – no caso das comissões especiais – e semestralmente, no caso das Comissões Permanentes.

No exercício de referência, todas as comissões – permanentes e especiais – elaboraram o respectivo Plano de Trabalho e apresentaram os relatórios de atividades supracitados, embora não constem no Portal da Transparência e Prestação de Contas do Regional.

Contudo, analisada a documentação de cada Comissão, verificou-se inexistir, também, processo unitário e formalizado onde constem o Plano de trabalho devidamente aprovado pela Diretoria – embora a decisão que o aprova tenha sido apresentada de forma isolada; as atividades desenvolvidas pelos respectivos membros; as súmulas ou relatório das atividades desenvolvidas, bem como as listas de presença, relatórios e/ou deliberações.

No exercício de 2020, há Decisão de Diretoria que aprova planos de trabalho das comissões de forma geral, sem, todavia, apresentar os planos de trabalho devidamente anexados e sem conter plano sistematizado incluindo metas, ações, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Achado de Auditoria 10: Falta de processo formalizado constando as atividades desenvolvidas pelas Comissões.

Comentários do Regional: Cada comissão possui uma pasta individual registrada na rede deste Conselho, onde constam todas as atividades realizadas durante o exercício, bem como o número dos processos referente a cada comissão de forma particular. Esse procedimento é uma metodologia adotada pelo colegiado a qual julgamos ser pertinente para o bom andamento dos trabalhos. No entanto, iremos adotar novo procedimento em atenção à recomendação dessa AUDI.

Iremos abrir processo específico para abranger todas as atividades desenvolvidas pelas comissões.

Comentários da Auditoria:

Achado de Auditoria 11: Não comprovação do cumprimento do inciso III do art. 134 do Regimento do Crea-DF.

Comentários do Regional: Os planos de trabalho foram elaborados pelos coordenadores e estes consideraram que tais documentos estavam em conformidade com o pretendido pelas comissões. Contudo, a partir do presente achado, adotaremos procedimentos para assessorar as comissões na elaboração dos planos de trabalho destas, conforme dispõe o inciso III do art. 134 do Regimento Interno do Crea-DF.

Comentários da Auditoria:

Achado de Auditoria 12: Não cumprimento do art. 148, ao deixar de elaborar as prestações de contas semestrais (não publicadas no Portal da Transparência e Prestação de Contas do Regional)

Comentários do Regional: Entendemos ter havido equívoco na capitulação do presente achado, uma vez que o art. 148, no RI do Crea-DF trata, especificamente, da Comissão de Normas e Procedimentos, que não trata do assunto em comento.

Comentários da Auditoria:

2.3.4. Composição e sucessividade das Comissões

O Regimento do Crea-DF estabelece, no artigo 130, que a comissão permanente deve ser composta por, no mínimo, três conselheiros regionais, eleitos pelo Plenário do Regional, e igual número de suplentes escolhidos entre os conselheiros regionais titulares.

Para verificar se a eleição dos coordenadores e coordenadores adjuntos atendeu ao disposto no art. 81 da Lei 5.194/66 e no art. 132 do Regimento do Crea-DF, no tocante à admissibilidade de 1 (uma) única reeleição, foi elaborado o demonstrativo a seguir no qual é possível verificar que as normas supramencionadas foram atendidas:

Sucessividade das Comissões Permanentes e Especiais		
Exercício de 2018	**Exercício de 2019**	**Exercício de 2020**
Comissão de Ética	**Comissão de Ética**	**Comissão de Ética**
Coord. Eng. Civil Arthur Milhomem Neto	Coord. Eng. Civil Arthur Milhomem Neto	Coord. Eng. Eletr. Antônio Luiz de Souza Ávila
Coord. Adj. Eng. Civil Egomar Dickel	Coord. Adj. Eng. Agr. Kleber Souza dos Santos	Coord. Adj. Eng. Eletr. Adriana R. A. Rabelo
Comissão de Orç. Tomada Contas	**Comissão de Orç. Tomada Contas**	**Comissão de Orç. Tomada Contas**
Coord. Eng. Mec. José Lázaro Calais	Coord. Eng. Mec. José Lázaro Calais	Coord. Eng. Eletr. Celso de Alcântara Chagas
Coord. Adj. Eng. Eletr. Celso Alcântara Chagas	Coord. Adj. Eng. Civil Jorge Cauby Nunes	Coord. Adj. Geógrafa Ana Szervinsk Bernardes
Comissão de Renovação do Terço	**Comissão de Renovação do Terço**	**Comissão de Renovação do Terço**
Coord. Eng. Mec. Ivanoé Pedro Tonussi Jr.	Coord. Eng. Seg. Trab. Denilson R. Santana	Coord. Eng. Civil Brasil Américo Louly Campos
Coord. Adj. Eng. Eletr. Adriano Silva Arantes	Coord. Adj. Geógrafa Ana Szervinsk Bernardes	Coord. Adj. Eng. Seg. Trab. Hilário Dantas Jr.
Comissão de Acessibilidade Ambiental	**Comissão de Acessibilidade Ambiental**	**Comissão de Acessibilidade Ambiental**
Coord. Eng. Civil Newton de Castro	Coord. Eng. Mec. Thiago Hamilton S. Cordeiro	Coord. Eng.Civil Kim Parente Currlin Perpétuo
Coord. Adj. Eng. Eletr. Rodrigo Izaias Medeiros	Coord. Adj. Geógrafa Ana Szervinsk Bernardes	Coord. Adj. Eng. Amb. Ana Beatriz U. Cobalchini
Comissão de Educação e Atribuições Profissionais	**Comissão de Educação e Atribuições Profissionais**	**Comissão de Educação e Atribuições Profissionais**

Coord. Geógrafa Ana Szervinsk Bernardes	Coord. Eng. Eletr. Luiz Soares Correia	Coord. Eng. Eletr. Luiz Soares Correia
Coord. Adj. Eng. Eletr. Orlando Correa	Coord. Adj. Geógrafa Ana Szervinsk Bernardes	Coord. Adj. Geógrafa Ana Szervinsk Bernardes
Comissão de Normas e Procedimentos	**Comissão de Normas e Procedimentos**	**Comissão de Normas e Procedimentos**
Coord. Eng. Civil Pedro Luiz Delgado Assad	Coord. Eng. Eletr. Adriana R. A. Rabelo	Coord. Geógrafa Ana Szervinsk Bernardes
Coord. Adj. Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios	Coord. Adj. Eng. Mec. Fernando C. Borges	Coord. Adj. Eng. Civil Kim Parente C. Perpétuo
Comissão de Comunicação Social	**Comissão de Comunicação Social**	**Comissão de Comunicação Social**
	Coord. Eng. Mec. José Lázaro Calais	Coord. Fabio Sales Dias
	Coord. Adj. Eng. Civil Fabio Paião Correia de Sousa	Coord. Adj. Luiz Soares Correia
Comissão do Mérito	**Comissão do Mérito**	**Comissão do Mérito**
Coord. Eng. Agr. e Ftal. Hermes Jannuzzi	Coord. Eng. Civil Fábio Paião Correia de Sousa	Coord. Eng. Eletr. Fábio Sales Dias
Coord. Adj. Eng. Eletr. Adriano Silva Arantes	Coord. Adj. Eng. Eletr. Adriana R. A. Rabelo	Coord. Adj. Eng. Civil Jorge Cauby Nunes
		Comissão Eleitoral Regional
		Coord. Eng. Civil Gustavo de Faria Franco
		Coord. Adj. Eng. Civil Mara dos Santos Meurer
		Comissão Reforma e Ampliação do Bloco "b"
		Coord. Eng. Civil Maria de Fá□ma Ribeiro Có
		Coord. Adj. Eng. Civil Newton de Castro

Examinados os papéis de trabalho das comissões permanentes, verificou-se que estas foram compostas por conselheiros eleitos pelo Plenário do Regional.

2.3.5. Atas/Súmulas

Os temas apreciados pelas Comissões foram registrados em súmulas e deliberações. Analisadas por amostragem, verifica-se que as súmulas foram elaboradas de acordo com as normas internas.

2.3.6. Presença nas Reuniões de Comissões

No exercício de 2020, os conselheiros regionais não compareceram ao Crea-DF em razão do distanciamento social. No entanto, os trabalhos no Crea-DF continuaram e as reuniões foram realizadas de forma virtual pela plataforma Webex. As deliberações, por sua vez, foram assinadas eletronicamente.

2.3.2. Grupos de Trabalho

Grupo de trabalho é o órgão de caráter temporário que tem por finalidade subsidiar os órgãos

da estrutura de suporte por intermédio do estudo de tema específico, objetivando fixar entendimentos e apresentar propostas (art. 178 do Regimento do Crea - DF).

No que tange à organização e aos trabalhos, haja vista o art. 187 do Regimento do Crea-DF, os grupos obedecem à regulamentação estabelecida para o funcionamento das câmaras especializadas – com adaptações relativas à ordem dos trabalhos das reuniões.

No exercício de 2020 foram instituídos os seguintes Grupos de Trabalho, com os respectivos coordenadores e coordenadores adjuntos (art. 184 do Regimento) abaixo citados:

GT de Elevadores, Esteiras e Escadas Rolantes
Coord. Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios
Coord. Adj.
GT de Manutenção Veicular
Coord. Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios
Coord. Adj.
GT ENGENHARIA CONDOMINIAL
Coord. Eng. Gutemberg Faria Franco
Coord.Adj.
GT FISCALIZAÇÃO EM HOSPITAIS
Coord. Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios
Coord.Adj.
GT FISCALIZAÇÃO
Coord. Pedro de Almeida Salles
Coord. Adj.

2.3.2.1. Atividades desenvolvidas

O Crea-DF não apresentou os relatórios de atividades dos grupos de trabalho vigentes no exercício de referência, embora solicitados.

Logo, inviável a formação de qualquer juízo de valor pela auditoria, sobretudo no que tange ao cumprimento dos requisitos formais e materiais em cada documento.

Achado de Auditoria 13: Informações sobre Grupos de Trabalho fornecidas parcialmente não permitindo a verificação do cumprimento dos arts. 178 a 192 do Regimento.

Comentários do Regional: Os processos dos grupos de trabalhos abaixo estão disponíveis: Grupo de Trabalho (GT) Condominial, Processo: 208.366/2020; Grupo de Trabalho (GT) dos Hospitais, Processo: 208.365/2020; Grupo de Trabalho (GT) Fiscalização, Decisão: PL/DF n.º 250/2020 (criação).

Comentários da Auditoria:

2.3.2.2. Composição dos Grupos de Trabalho

REPRESENTAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO MANDATO
	GT DE ELEVADORES, ESTEIRAS E ESCADAS ROLANTES		
ABEMEC	Gutemberg Faria Rios	Coordenador	2019 a 2020
Crea-DF	Antonio Jurandir Ri□a	Membro	
Crea-DF	Lara Sanches Ferreira	Membro	
Orona Elevadores	Fabio Leme	Membro	
Orona Elevadores	Albert Rodrigues	Membro	
One Elevadores	Edimilson Rodrigues	Membro	
Over Elevadores	Paulo Renato Teixeira	Membro	
A3 Elevadores	Fernando José Teixeira	Membro	
Honix Elevadores	Carlos Emílio da Silva	Membro	
All Tech Elevadores	Bruno Brito de Almeida	Membro	
	GT ENGENHARIA CONDOMINIAL		
ABEMEC	Gutemberg Faria Franco	Coordenador	2020
CREA-DF	Antonio Jurandir Ri□a	Membro	
CRA-DF	Udenir de Oliveira Silva	Membro	
CRA-DF	Andrei José Braga Mendes	Membro	
SENGE	Kim Parente Currlin Perpétuo	Membro	
CENB	Ibraim Daud	Membro	
OAB-DF	Almiro Cardoso Farias Júnior	Membro	
ABEE	Antonio Luiz Souza Ávila	Membro	
ABENC	Mara dos Santos Meurer	Membro	

UDF	Henrique Jorge Nery de Lima	Membro	
ABEE	Ronald Siqueira Barbosa	Membro	
SENGE	Ana Zservinsk Bernanrdes	Membro	
SENGE	Fabio Paião Correia de Sousa	Membro	
SENGE	Newton de Castro	Membro	
AEA	José Silvino de Carvalho	Membro	
CRC-DF	Daniel Fernandes Chaves	Membro	
CAU-DF	Julia Teixeira Fernandes	Membro	
CAU-DF	João Eduardo Martins Dantas	Membro	
CAU-DF	Daniela Borges dos Santos	Membro	
	GT FISCALIZAÇÃO EM HOSPITAIS		
ABEMEC	Gutemberg Faria Rios	Coordenador	2020
CREA-DF	Antonio Jurandir Ri□a	Membro	
SBH	Daniela Feitosa	Membro	
ABRAEST	Hilário Dantas Junior	Membro	
CENB	Ibraim Daud	Membro	
UNB	João Manoel Dias Pimenta	Membro	
SVS/SES	Divino Valério Martins	Membro	
DIVISA/SES	Manoel Silva Neto	Membro	
	GT MANUTENÇÃO VEICULAR		
ABEMEC	Gutemberg Faria Rios	Coordenador	2018 A 2020
CREA-DF	Antonio Jurandir da Silva Ri□a	Membro	
DENATRAN	Maurício José Alves Pereira	Membro	
DETRAN	Arlete Almeida Alves	Membro	
	João Valentim Bin	Membro	
	Wagner Lemes Mar□nos	Membro	

ABEMEC	Rafael Ávila Pereira	Membro	
	Tiago de Bortoli Luciano	Membro	
UnB	Suzana Moreira Ávila	Membro	
	GT FISCALIZAÇÃO		
AEA	Pedro de Almeida Salles	Coordenador	2020
ABEMEC	Gutemberg Faria Rios	Membro	

2.3.2.3. Atas/Súmulas

Os temas apreciados pelos Grupos de Trabalho (GTs) foram registrados em súmulas que, todavia, não se encontram publicadas no Portal da Transparência e Prestação de Contas do Crea-DF.

Achado de Auditoria 14: As súmulas dos Grupos de Trabalho (GTs) não estão disponíveis no Portal da Transparência e Prestação de Contas do Crea-DF.

Comentários do Regional: As súmulas dos grupos de trabalho não são elaboradas no sistema próprio do Crea-DF, uma vez que o acesso/manuseio do sistema é exclusivo para conselheiros regionais e servidores do Conselho. Como o grupo de trabalho também é composto por profissionais que não são conselheiros, tais súmulas não foram salvas no sistema próprio interno deste Conselho, motivo pela qual estas não foram publicadas imediatamente. Cabe esclarecer que referidas súmulas estão disponíveis no processo nº 208.366/2020 e serão publicadas no Portal.

Comentários da Auditoria:

2.3.2.4. Presença nas Reuniões do Grupo de Trabalho

No exercício de 2020, os conselheiros regionais não compareceram ao Crea-DF em razão do distanciamento social. No entanto, os trabalhos no Crea-DF continuaram e as reuniões foram realizadas de forma virtual pela plataforma Webex. As deliberações, por sua vez, foram assinadas eletronicamente.

2.4. Diretoria

A Diretoria é o órgão executivo da estrutura básica do Crea-DF que tem como finalidade auxiliar a Presidência no desempenho de suas funções e decidir sobre questões administrativas.

2.4.1. Competências

Segundo o artigo 95 do Regimento do Crea-DF, compete à Diretoria do Regional:

I – propor alteração do Regimento do Crea-DF;

II - aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar;

III – analisar o orçamento a ser encaminhado ao Plenário para apreciação e aprovação;

IV – propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-DF ;

V – responsabilizar-se perante o Plenário e as câmaras especializadas pelos serviços de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Crea-DF, desempenhados pela estrutura auxiliar;

VI – propor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Crea-DF;

VII – aprovar a organização da estrutura auxiliar, o plano de cargos e salários e o regulamento de pessoal do Crea-DF;

VIII- supervisionar a execução do Plano de Ações Estratégicas do Crea-DF; e

IX- consolidar os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar, transformando-as em Plano Anual de Trabalho do Crea-DF a ser encaminhado ao Plenário para homologação.

O Crea-DF não apresentou o plano de trabalho anual da Diretoria e o respectivo relatório de atividades (prestação de contas) para o exercício de referência.

Segundo o art. 112 do Regimento do Regional, a ordem dos trabalhos da reunião de Diretoria e a apreciação dos assuntos em pauta obedecem à regulamentação estabelecida para o funcionamento de Câmara Especializada, com as devidas adaptações.

2.4.2. Composição da Diretoria

A Diretoria é composta pelo presidente e por conselheiros regionais – sendo estes eleitos pelo Plenário na primeira sessão ordinária do ano.

Conforme demonstrado a seguir, a composição da Diretoria do Crea-DF, no exercício de 2020, está de acordo com o disposto no art. 87 do Regimento Interno:

Composição da Diretoria (Crea-DF) - Exercício de 2020

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ	Presidente
PEDRO LUIZ DELGADO ASSAD	Vice-Presidente
BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS	Diretor Financeiro
ADRIANA RESENDE AVELAR RABELO	Diretor Administrativo
KIM PARENTE CURLIN PERPÉTUO	Diretor de Fiscalização
PEDRO DE ALMEIDA SALLES	Diretor de Valorização profissional
JOÃO MANOEL DIAS PIMENTA	Diretor de Relações Institucionais

BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO	Diretor de Planejamento

2.4.3. Termo de Posse

Examinados os termos de posse da Diretoria relativos ao exercício de 2019, constatou-se que o Regional atendeu ao disposto nos artigos **89 e 91** do Regimento Interno.

Conforme o art. 92 do Regimento, "o mandato de membro da Diretoria tem duração de um ano, iniciando-se na primeira sessão plenária ordinária do ano e encerrando-se na primeira sessão plenária ordinária do ano seguinte, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste período."

Constata-se que os termos de posse foram expedidos com observância ao período de mandato do Conselheiro eleito diretor, pois, em alguns casos, o mandato encerrou-se no dia 31/12/2020.

2.4.4. Sucessividade de mandatos

Segundo o artigo 90 do Regimento do Crea-DF, "os membros da Diretoria são eleitos pelo Plenário, sendo permitida uma única recondução." Ademais, é vedado a membro da Diretoria pertencer à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (art. 88).

Para analisar a sucessividade da Diretoria, verifica-se a composição desta nos últimos 3 (três) exercícios, ou seja, 2018, 2019 e 2020. Registra-se que o Crea-DF cumpriu o disposto no art. 90 do Regimento e no art. 81 da Lei nº 5.194/66, haja vista a tabela abaixo:

OME DO DIRETOR	CARGO ATUAL	MANDATO COMO DIRETOR(A)		
		2018	2019	2020
MARIA DE FATIMA RIBEIRO CÓ	Presidente	X	X	X
PEDRO LUIZ DELGADO ASSAD	1º Vice- Presidente	-	X	X
BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS	Diretor Financeiro	-	-	X
ADRIANA RESENDE AVELAR RABELO	Diretora Administrativa	-	-	X
KIM PARENTE CURRLIN PERPÉTUO	Diretor de Fiscalização	-	-	X
JOÃO MANOEL DIAS PIMENTA	Diretor de Relações Institucionais	-	-	X
PEDRO DE ALMEIDA SALLES	Diretor de Valorização Profissional	-	-	X
BRUNO DE OLIVEIRA DE CARVALHO	Diretor de Planejamento	-	-	X

2.4.5. Decisões de Diretoria

Os assuntos apreciados pela Diretoria do Crea-DF são registrados em Súmulas e Decisões.

No exercício de 2020, foram emitidas 6 (seis) decisões de Diretoria

2.4.6. Atas/Súmulas

As súmulas emitidas pela Diretoria do Crea-DF e analisadas por amostragem atenderam ao modelo aprovado (art. 114 do Regimento) e estão devidamente assinadas pela Presidente do Regional.

Tais decisões, todavia, não se encontram publicadas no Portal da Transparência e Prestação de Contas do Crea-DF, ao arrepio da legislação pertinente e aplicável.

Achado de Auditoria 15: As súmulas da Diretoria não estão disponíveis no Portal da Transparência e Prestação de Contas do Crea-DF.

Comentários do Regional: Informamos, primeiramente, que o Portal da Transparência do Crea-DF foi totalmente reformulado em junho de 2021.
Informamos, ainda, que a publicação das súmulas do exercício de 2020 já está em andamento no Portal da Transparência do Regional.
Comentários da Auditoria:

2.4.7. Presença nas Reuniões de Diretoria

A presença de diretores nas reuniões de Diretoria é registrada mediante assinaturas das decisões e súmulas editadas.

[...]

5. DÍVIDA ATIVA

Com base nas informações constantes no PTA nº 06, o Crea-DF apresenta os seguintes dados referentes à dívida ativa:

ACOMPANHAMENTO DE CRÉDITOS A RECEBER	
1 - PROCESSOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA	
1.1 - Quantidade de Processos: 380	
1.2 - Valor Estimado R$: 1.102.000,00	
1.2.1-Valor de Anuidades: R$ 1.102.000,00	1.2.2-Multas (A.I.):R$
2 – PROCESSOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA	
2.1 - FASE ADMINISTRATIVA	
2.1.1 - Quantidade de Processos: 188	
2.1.2 - Valor Estimado - R$:894.684,65	
2.1.2.1 - Valor de Anuidades: R$	2.1.2.2 - Multas(A.I.):R$ 894.684,65
2.2 – FASE EXECUTIVA	
2.2.1 - Quantidade de Processos: 4.614	
2.2.2 - Valor Estimado – R$: 27.948.525,86	

2.2.2.1 - Valor de Anuidades: R$ 14.315.876,97	2.2.2.2 - Multas (A.I.): R$ 13.632.648,89
3 - O Serviço de Cobrança é Terceirizado? SIM ( ) NÃO (x)	
4 - Os Valores Inscritos na Dívida Ativa são Informados à Contabilidade? SIM ( ) NÃO (x)	
OBSERVAÇÕES: O quantitativo de processos é considerado para a data de 2020, entretanto os valores são corrigidos para a data atual.	

Conforme informado pelo Crea-DF, no que tange à dívida ativa do Regional no exercício de referência, o Conselho utilizou-se das Instruções de Trabalho relacionadas à Dívida A□tia e Cobrança Administrativa bem como do cumprimento das Resoluções do Confea.

Contudo, o Regional não detalhou os procedimentos administrativos para protesto de títulos e inscrições em dívida ativa, no Cadin e/ou em bancos de dados de cadastros de consumidores (serviços de proteção ao crédito) mantidos por entidades privadas, o que demonstra fragilidade no controle da dívida ativa do Regional.

Logo, verificou-se a possível ausência de inscrição de todos os créditos constituídos após esgotados os prazos fixados para pagamento, bem como a possível prescrição e decadência de créditos tributários e não tributários.

O Regional, atualmente, trabalha na finalização e atualização de Instruções de Trabalho, conforme informado a esta Auditoria.

Achado de Auditoria 16: Necessária atualização de Instruções de Trabalho e demais normas do Regional que versam sobre cobranças e procedimentos previamente definidos para as diversas situações de cobrança de devedores, de anuidades e autos de infração.

Comentários do Regional: A Assessoria Jurídica do CREA-DF informa que já atualizou a sua instrução de trabalho em maio de 2022 (Cobrança e Execução Fiscal), unificando todo o procedimento de cobrança de débitos em atraso de profissionais e empresas, incluindo, em sua atualização, os procedimentos previstos na Resolução nº 1.128/2020 do Confea. A Instrução de trabalho já se encontra publicada na intranet do CREA-DF sob o número IT – RDC 001.

Comentários da Auditoria

5.1 Processos não inscritos em dívida ativa
380 processos, com valor estimado de R$ 1.102.000,00 (somente anuidades).
5.2 Processos inscritos em dívida ativa:
a) na fase administrativa
188 processos, com valor estimado de R$ 894.684,65 (multas).

b) na fase executiva

Constata-se que o Crea-DF realizou, no balanço patrimonial, o lançamento contábil da dívida ativa em Créditos e Valores a Receber (Longo Prazo) no valor de R$ 27.948.525,86 (4.614 processos), sendo R$ 14.315.876,97 referentes a anuidades e R$ 13.632.648,89 relativos a

multas (autos de infração).

Segundo o Regional, os valores inscritos não são informados à contabilidade e o serviço de cobrança não é terceirizado.

Os créditos inscritos em dívida ativa devem ser contabilizados, pois a certidão emitida no ato da inscrição é titulo executivo representativo de direito do Crea. Os processos existentes inscritos em dívida ativa, na fase executiva, devem ser registrados no balanço.
A prática contábil recomenda que todos os bens, direitos e obrigações devem ser registrados contabilmente para compor o patrimônio do ente público ou privado; posteriormente, após a classificação, deve-se lançar em Dívida Ativa - subconta Créditos a Receber.

Como os Créditos da Dívida Ativa contêm percentual de perda intrínseco, o Regional deve, também, proceder à provisão de não recebimento para ajustar o montante a determinado valor recuperável.

Segundo informado pelo Regional, de forma genérica e sem evidências específicas, "o Conselho encontrou uma maneira informatizada para a compatibilização dos processos que se encontram inscritos na Dívida Ativa e que são constantes da execução fiscal. Com a implementação do sistema e a sua perfeita correção, será possível dimensionar a expectativa de parcela de créditos cuja realização não ocorrerá."

A constituição de provisão para ajuste da Dívida Ativa a valor recuperável, de caráter redutor do ativo, é regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN no Manual Técnico da Dívida Ativa Aplicada ao Setor Público-MPCASP. Portanto, faz-se necessário o levantamento dos títulos recebíveis para Inscrição em Dívida Ativa na Fase Executiva e respectiva contabilização que atenda tanto ao disposto na NBCT-4 – aprovada pela Resolução CFC 732/1992 – como ao Princípio da Prudência, estabelecido pela Resolução CFC nº 750/1993, que impõe a escolha da hipótese que resulte o menor Patrimônio Líquido.

Achado de Auditoria 17: Não comprovada à observância ao disposto na Regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional-STN em seu Manual Técnico da Dívida Ativa - MPCASP, quanto à provisão de ajuste da Dívida Ativa para valor recuperável.
Comentários do Regional: Com relação à contabilização dos valores inscritos em Dívida Ativa , informamos que foi aberto processo administrativo para a realização de ajustamento, sob o número 205732/2019, sendo ainda objeto de Plano de Ação apresentado pela Assessoria Jurídica.
Em 11/10/2022, a Assessoria Jurídica realizou reunião com a Assessoria de Tecnologia da Informação (ATI), Gerência de Contabilidade (GCO) e Auditoria (AUD), com a finalidade de verificar e entender o que ainda precisava ser feito com relação ao SIGAT e o lançamento contábil das dívidas lançadas no sistema. Desta reunião, foram adicionados novos tópicos ao plano de ação, incluindo metas a serem cumpridas por todas as áreas envolvidas.
Foi criado ainda um grupo específico para discussão, tendo a Gerência de Contabilidade solicitado à Assessoria Jurídica um estudo sobre a estimativa de perdas, ficando acordado que seria elaborada uma norma para possibilitar a realização deste cálculo, possibilitando, assim, que a Gerência e Contabilidade já consiga fazer o lançamento no próximo orçamento, eliminando, de forma definitiva, a não conformidade

Comentários da Auditoria
[...]

8. TECNOLOGIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.1. Existência de Plano Diretor da Tecnologia da Informação

A governança de Tecnologia da Informação (TI) compreende a análise do ambiente corporativo para implantar e prover sustentação a estruturas organizacionais, princípios, processos e práticas, com divisão clara de responsabilidades e delegação de autoridade, no sentido de atingir as metas e os objetivos organizacionais, e, ao mesmo, tempo gerenciar os riscos existentes.

O Regional apresentou o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do triênio 2018-2020. Consequentemente, presume-se que o Crea-DF tenha nomeado os membros do Comitê de Tecnologia da Informação – órgão colegiado de natureza consultiva e de caráter permanente – a quem compete, por exemplo, coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de Tecnologia da Informação (TI); coordenar a elaboração do PDTI e do Plano de Ações de TI e classificar as informações neles contidas; aprovar a alocação dos recursos orçamentários destinados a TI; manifestar-se sobre as demandas que tratam do provimento centralizado de soluções de TI de natureza corporativa e submeter periodicamente à Diretoria do Crea informações consolidadas sobre a situação da governança, da gestão e do uso de TI no âmbito da entidade.

Destaca-se que o Crea-DF detém Política de Segurança da Informação (PSI) de 23 de abril de 2008 (versão nº 2). Contudo, a PSI do Regional não está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018 –, vigente desde 14/08/2020 (art. 65, II, Lei 13.709/18), conforme constatado após análise da referida Política do Regional.

Achados de Auditoria 18: Política de Segurança da Informação (PSI) do Crea-DF não adequada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.

Comentários do Regional: Em resposta a auditoria informamos que a política de segurança da informação em vigor, processo 213832/2020 – aprovada em 2021, cita: "A implantação desta Política leva em consideração a seguinte legislação:
I – O Decreto nº 10.222, de 5 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética;
II – Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança da Informação;
III - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispões sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
IV – Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa, civil e criminal de usuários que cometam irregularidades em razão do acesso a dados, informações e sistemas informatizados da Administração Pública;"
Assim sendo, a política de segurança da Informação deste Regional contempla a LGPD aprovada em 2018, que passou a vigorar em agosto de 2020.

Comentários da Auditoria:

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br

[...]

10. CONTROLE SOCIAL, SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E INOVAÇÃO

10.1. Transparência ativa

A Lei nº 12.527/2011, instituiu o objetivo direto de o cidadão de ter acesso à informação e o consequente dever dos Órgãos Públicos em conferir publicidade aos seus atos, seja por iniciativa própria (transparência ativa) ou sob demanda (transparência passiva).

Os dispositivos da Lei de Acesso à Informação - LAI, a seguir transcritos, determinam expressamente a divulgação de todas as informações de forma detalhada, íntegra, e atualizada, itens de evidente interesse por toda a sociedade:

"Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

> V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
>
> VII - informação relativa:
>
> b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
>
> Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
>
> § 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
>
> I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
>
> II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
>
> III - registros das despesas;
>
> IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
>
> VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade."

Por meio do Portal da Transparência e Prestação de Contas, a Alta Administração presta conta para a sociedade e órgãos de controle relativamente aos resultados alcançados. Nesse

sentido, encontra-se disponível (https://transparencia.creadf.org.br/) conteúdo documental institucional que informa sobre a estrutura, programas, ações, gestão orçamentária e de pessoas, bem como licitações, convênios, repasses e resultados alcançados pelo Conselho. A disponibilidade é parcial, pois, conforme já mencionado em outros itens deste relatório, há documentos não disponibilizados no Portal do Crea-DF.

As principais decisões administrativas do Crea - inclusive aquelas decorrentes de reuniões anuais para definição e revisão dos objetivos, metas e indicadores da qualidade - encontram-se materializadas e publicadas em memorandos, portarias e comunicados, parcialmente disponíveis no Portal ou em outras seções do site Institucional. Ademais, o Conselho comunica por meio de publicações no site, no boletim eletrônico enviado para os profissionais, empresas e empregados, bem como em notas afixadas no mural interno, todos os fatos relevantes que impactam a Sociedade.
Registra-se, também, que o Regional dispõe de aplicativos e um sistema de BI (Business Intelligence Analysis) com acessos controlados, por senhas, cujas informações se encontram disponibilizadas de acordo com perfil de cada empregado público, definindo no Termo de Responsabilidade e Sigilo, permitindo visualizar informações atinentes a respectiva Unidade Organizacional de trabalho.

Achados de Auditoria 19: O Portal da Transparência não contém todos os documentos exigidos pela Lei de Acesso à Informação (LAI) (Lei 12.527/11) e pelo Manual de Aplicação da Lei de Acesso à Informação do Sistema Confea/Crea.

Comentários do Regional: Informamos que o Portal da Transparência do Crea-DF, foi totalmente reformulado em junho de 2021 e atende, na sua quase totalidade, as exigências contidas na Lei de acesso à informação, bem como aquelas trazidas no Manual de Aplicação da Lei de Acesso a Informação do Sistema Confea/Crea. Contudo, reconhecemos que faltam realizar alguns ajustes que, certamente, farão parte do plano de ação desta unidade de ouvidoria, com implementação imediata, para a sua perfeita adequação aos dispositivos referidos.

Comentários da Auditoria:

10.2. Acesso à informação/Transparência passiva

O Crea-DF dispõe de Ouvidoria devidamente estruturada, a quem compete fornecer as informações requeridas por Pessoas físicas e Jurídicas.

O Portal da Transparência e Prestação de Contas contém aba específica para solicitação de informações, através do Sistema Informações ao Cidadão (e-SIC). Tal sistema permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe manifestações - que podem ser denúncias, reclamações, solicitações (incluindo pedidos de acesso à informação), sugestões e elogios -, acompanhe o prazo e receba a resposta à demanda realizada perante o Conselho.

As manifestações podem ser realizadas, inclusive de forma totalmente anônima, através de formulário interativo, intuitivo e de fácil preenchimento, onde um número de protocolo gerado pelo Sistema é exibido na tela para que o manifestante possa consultar o andamento a qualquer momento.

No exercício de 2020, a Ouvidoria do Conselho recebeu 443 reclamações, 122 pedidos de informações, 927 denúncias envolvendo o exercício ilegal e falta de fiscalização, 28 sugestões e propostas de melhoria e 40 elogios.

Curiosamente, os números acima são os mesmos informados para o exercício de 2019, o que demonstra potencial fragilidade nos controles internos.

Boa parte dos atendimentos ocorre pelo site institucional, seguido dos atendimentos por telefone e presencial.

Achados de Auditoria 20: Fragilidade nos dados relativos à Ouvidoria, pois as informações referentes a 2020 são as mesmas constantes no PTA 10-2019.

Comentários do Regional: No PTA 2019 constam as seguintes informações: 443 reclamações; 122 pedidos de informações; 927 denúncias envolvendo exercício ilegal e falta de fiscalização, 28 sugestões/propostas de melhorias e 40 elogios. Ao passo que no PTA de 2020 constam que a ouvidoria recebeu: 417 reclamações; 168 pedidos de informações, 865 denúncias envolvendo exercício ilegal e falta de fiscalização, 20 sugestões/propostas de melhorias e 18 elogios.

Comentários da Auditoria:

[...]

Estas são as manifestações que submetemos à apreciação dessa Ilustríssima Auditoria, colocando-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Brasília, 20 de outubro de 2022

MARIA DE FATIMA RIBEIRO CO:52605140768

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA RIBEIRO CO:52605140768

Engª Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente